

PORTARIA (Nº 343/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**PORTARIA Nº 343
DE 15 DE JULHO DE 2021**

“Designa servidores para atuarem como
Fiscais do Contrato nº 128/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67 e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I- ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, assessor, matrícula 211, CPF: 052.664.465-60 – **FISCAL TITULAR**,

Parágrafo único: Nas ausências e impedimento do titular, fica designado como substituto:

I- GERBISON DOS SANTOS DE SÁ, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Chefia I, Mat. 340, CPF: 032.977.365-85 – **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 128/2021 decorrente do procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMAS**, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Contratada	Objeto	Vigência do Contrato	
		Início	Final
VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Aquisição de gêneros alimentícios para composição de “Kit de Alimentos” para serem distribuídas aos usuários do SUAS no contexto da pandemia (COVID-19) como medida de enfrentamento e possíveis situações de insegurança alimentar.	15.07.2021	31.12.2021

Art. 3º - Aos Fiscais do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas do **Contrato nº 128/2021** e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do **Pregão Eletrônico nº 03/2021 – FMAS** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

IV – Informar ao Gestor de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do **Contrato nº 128/2021**, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários, ou seja, verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviços, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

VII – Informar ao Gestor de Contratos, eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VIII – Propor ao Gestor de Contratos, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou do **Contrato nº 128/2021**;

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência do **Contrato nº 128/2021**.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 15 DE JULHO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ciente em: 15 / 07 /2021.

Elijane Ribeiro dos Santos
Nome: Elijane Ribeiro dos Santos
Mat: 211
Fiscal Titular

Ciente em: 15 / 07 /2021.

Gerbison dos Santos de Sá
Nome: Gerbison dos Santos de Sá
Mat: 340
Fiscal Substituto